



## **LEI N° 1.613, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

### **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRIA A AÇÃO INCENTIVO A CULTURA MUNICIPAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FIDÉLIS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 285.682,29 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), através da Ação: *Incentivo a Cultura Municipal*, na forma do quadro abaixo:

**Art. 2º**- Os recursos para atender o disposto no Artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei n° 4.320/64:

<b>PROG. TRABALHO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>NR</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
1301.13.392.0041.2.785	3190.13.00	163	xx	782,29
1301.13.392.0041.2.785	3350.43.00	163	xx	174.000,00
1301.13.392.0041.2.785	3390.31.00	163	xx	91.100,00
1301.13.392.0041.2.785	3390.32.00	163	xx	16.800,00
1301.13.392.0041.2.785	3390.36.00	163	xx	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>285.682,29</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
- Prefeito-